



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 084/2021

Processo Licitatório nº 161/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 093/2021

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, doravante **CONTRATANTE**, registram-se os preços da seguinte empresa: **LOCAMONTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 08.229.225/0001-26, sediada na Av. Doutor Lund, nº 300, Bela Vista, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-202, neste ato representada por Henardo Magalhães Tôrres, inscrito no CPF nº 269.178.586-68 e CI nº 39.305 – CREA/MG e/ou Gabriel Fernandes Tôrres, inscrito no CPF nº 015.397.866-09 e CI nº MG – 10.699.036, SSP/MG e/ou Carolina Fernandes Tôrres de Faria, inscrita no CPF nº 015.397.896-16 e CI nº MG – 10.699.010, SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 015.397.896-16 e **EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.105.833/0001-82 sediada na Rua Itapetininga, 806, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-100, neste ato representada por Icaro Ricardo Castro Piana, inscrito no CPF nº 030.922.796-89 e CI nº 9.264.084, SSP/MG, doravante **CONTRATADA**, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a locar para o **CONTRATANTE**, os bens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos bens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os bens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes bens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de bens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª No final do período de locação, a **CONTRATADA** emitirá extrato com o levantamento de todos os equipamentos alugados.

Cláusula 8ª. Uma vez confirmados os equipamentos e seus quantitativos, o **CONTRATANTE** emitirá planilha de medição oficial e autorizará expressamente a **CONTRATADA** a emitir a respectiva nota fiscal.

Cláusula 9ª. Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da ordem de serviço e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico:
<http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a locar os bens solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 159.888,96 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
236	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
351	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
364	02.04.06.15.451.0028.1013.3.3.90.39.00
382	02.04.06.15.452.0032.2058.3.3.90.39.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a locar os bens nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a locação de bens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá locar os bens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;
- b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal;
- c) A **CONTRATADA** deverá locar os bens no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG;
- d) A locação dos bens deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- e) No ato do recebimento dos bens constantes das especificações, será realizada a conferência dos bens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- f) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** bens que sejam locados fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- g) Os bens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se locados integralmente;
- h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação;
- i) A locação dos bens deverá ser feita em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- j) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a locar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na ordem de serviço dos bens, de acordo com a ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- k) A locação dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente;
- l) O acompanhamento do contrato em questão, assim como controle de tickets de locação, medições e realização de pedidos no sistema serão de responsabilidade da Diretoria de Obras;
- m) Os servidores autorizados a receber e devolver os equipamentos alugados da empresa locadora serão os servidores designados, posteriormente, pelo Diretor da Diretoria de Obras;
- n) O equipamento a ser locado será informado de acordo com prévia programação;
- o) As entregas serão realizadas nos horários: De segunda a sexta-feira: de 07h00min as 18h00min; Sábados e Feriados: de 07h00min as 14h00min;
- p) Não haverá quantitativo mínimo para locação;
- q) Os equipamentos locados serão utilizados por um representante autorizado pela Diretoria de Obras;
- r) A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, após o período de locação, deverá devolver os equipamentos locados no mesmo local em que foi realizada a entrega, bem como retirar o romaneio de devolução;
- s) A **CONTRATADA** não poderá cobrar adicional no preço para o fornecimento aos sábados e feriados até as 14h00min;
- t) Para cada ordem de serviço deverá ser emitida uma Nota Fiscal correspondente;
- u) Os equipamentos deverão ser fornecidos tão logo seja apresentada à empresa locadora a ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os formulários de locação serão assinados pelas partes e arquivados para que no final do período (mês), seja feito levantamento do total alugado (diárias e mensais) e elaborada a medição;
- v) O equipamento deverá ser fornecido, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação formal (autorização do responsável da Diretoria de Obras);

4.11- O local de entrega será informado no momento da entrega da Ordem de Serviço, via e-mail;

* Apenas para limitação dos horários de entrega e devolução dos equipamentos - Independente do tipo de locação (diária ou mensal);

Cláusula 21ª. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os bens, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à locação adequada dos bens solicitados no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas contados a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a locação total dos itens solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada locação e de receber os bens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviço firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a locação dos bens licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a locação dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- k) Conferir no momento do recebimento se o equipamento alugado está em plenas condições de utilização;
- l) Conferir, assinar e arquivar tickets de locação;
- m) Assinar e arquivar documento que comprove a devolução dos equipamentos locados;
- n) Conferir o extrato mensal de locações e uma vez conferido, emitir à empresa contratada autorização de emissão da nota fiscal correspondente;
- o) Zelar pelo equipamento alugado e fazer a devolução nas mesmas condições recebidas;
- p) Caso algum problema seja identificado no equipamento alugado, informar imediatamente à empresa locadora para que a mesma comprove a irregularidade e providencie a substituição o mesmo;
- q) Caso seja solicitada à empresa locadora a entrega de algum equipamento de maior volume em determinado setor ou local, a contratante deverá permitir a entrada da empresa locadora e facilitar acesso para a mesma;
- r) O combustível para os equipamentos que se fizerem necessários serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- s) Os Equipamentos locados serão operados por funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- t) Os andaimes serão montados por funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a locação seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da locação, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Responsabilizar-se pela locação e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da locação, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Deverá locar os bens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a locar os bens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para locação, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- p) Emitir ticket de locação sempre que algum equipamento for entregue;
- q) Emitir ticket de devolução do equipamento devolvido (dar baixa);
- r) Apresentar mensalmente extrato com levantamento dos equipamentos utilizados para fins de medição e pagamento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de locar os bens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos bens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de bens já locados, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviço para a locação dos bens, ou não vier este a proceder à locação dos bens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 093/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 093/2021 - Processo Licitatório nº 161/2021** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa/MG, 2021

CONTRATANTE:

MUINCÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

CONTRATADAS:

LOCAMONTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
HENARDO MAGALHÃES TÔRRES e/ou
GABRIEL FERNANDES TÔRRES e/ou
CAROLINA FERNANDES TÔRRES DE FARIA

EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
ICARO RICARDO CASTRO PIANA

Testemunhas : _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 084/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 093/2021**.

EMPRESA: LOCAMONTE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 08.229.225/0001-26					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
16	144	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE DIAGONAL PARA TORRES (DIÁRIAS) - 01 DIAGONAL PARA CADA TORRE DE 02 M.	R\$ 0,84	R\$ 120,96
18	180	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE DIAGONAL PARA TORRES (MENSAL) - 01 DIAGONAL PARA CADA TORRE DE 02 M.	R\$ 2,60	468,00
20	144	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE PLATAFORMA METÁLICA PARA ANDAIME (DIÁRIA)	R\$ 5,50	R\$ 792,00
22	180	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE PLATAFORMA METÁLICA PARA ANDAIME (MENSAL)	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
24	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE ESCADA PARA ANDAIME (DIÁRIA)	R\$ 3,00	R\$ 72,00
25	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE ESCADA PARA ANDAIME (MENSAL)	R\$ 9,00	R\$ 108,00
27	288	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE ESCORAS METÁLICAS PARA LAJE (DIÁRIAS) - PARA ALTURAS ENTRE 3,0M A 4,5 M.	R\$ 6,00	R\$ 1.728,00
TOTAL: R\$ 5.448,96 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)					

EMPRESA: EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.105.833/0001-82					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE 01 COMPACTADOR CM - 20 (MENSAL) - A DIESEL - PESO: 415 KG - DESEMPENHO PRÓXIMO DE 10 M/MI	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
02	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE 01 COMPACTADOR CM - 20 (DIÁRIAS) - A DIESEL - PESO: 415 KG - DESEMPENHO PRÓXIMO DE 10 M/M	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
03	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE EXTENSÃO 25 M - 4 MM (MENSAL)	R\$ 70,00	R\$ 840,00
04	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE BETONEIRA (DIÁRIAS) - BETONEIRAS DE 320 LITROS - SEM CARREGADOR.	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
05	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE EXTENSÃO 25 M - 4 MM (DIÁRIA)	R\$ 10,00	R\$ 240,00
06	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE BETONEIRA (MENSAL) - BETONEIRAS DE 320	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			LITROS - SEM CARREGADOR.		
07	48	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE SERRA CLIPPER (DIÁRIAS) - SERRA CLIPPER PARA CORTE DE ASFALTO E CONCRETO C/ MOTOR 13 CV,	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
08	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE SERRA CLIPPER (MENSAL) - SERRA CLIPPER PARA CORTE DE ASFALTO E CONCRETO C/ MOTOR 13 CV, 0	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
09	48	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE COMPACTADOR PERCUSSÃO (DIÁRIAS) - SERÁ UTILIZADO EM LUGARES CONFINADOS, VALETAS, PARA SOL	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
10	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE COMPACTADOR CR-5 - 295 KG (MENSAL)	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
11	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE COMPACTADOR PERCUSSÃO (MENSAL) - SERÁ UTILIZADO EM LUGARES CONFINADOS, VALETAS, PARA SOLO	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE VIBRADOR COM MANGOTE (DIÁRIA) - VIBRADOR DE 25 MM; UTILIZADO NO ADENSAMENTO DE CONCRETO.	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
13	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE VIBRADOR COM MANGOTE (MENSAL) - VIBRADOR DE 25 MM; UTILIZADO NO ADENSAMENTO DE CONCRETO.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
14	288	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE ANDAIME DE TORRE (DIÁRIAS) - MEDIDAS: 1,0 M DE ALTURA X 1,00M DE COMPRIMENTO X 1,50M LARG	R\$ 6,50	R\$ 1.872,00
15	360	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE ANDAIME DE TORRE (MENSAL) - MEDIDAS: 1,0 M DE ALTURA X 1,00M DE COMPRIMENTO X 1,50M LARGU	R\$ 10,50	R\$ 3.780,00
17	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE COMPACTADOR CR-5 - 295 KG (DIÁRIA)	R\$ 170,00	R\$ 4.080,00
19	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE 01 COMPACTADOR CR - 3 - 195 KG (MENSAL)	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
21	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE 01 COMPACTADOR CR - 3 - 195 KG (DIÁRIAS)	R\$ 129,00	R\$ 3.096,00
23	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE FURADEIRA MARTELETE PERFURADOR (MENSAL)	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
26	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE FURADEIRA MARTELETE PERFURADOR (DIÁRIA)	R\$ 10,00	R\$ 240,00
28	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA (MENSAL) - 500 W - 110 / 220V.	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
29	72	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE ESCORAS METÁLICAS PARA LAJE (MENSAL) - PARA ALTURAS ENTRE 3,0M A 4,5 M.	R\$ 18,50	R\$ 1.332,00
30	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA (DIÁRIAS) - 500 W - 110 / 220V.	R\$ 69,00	R\$ 1.656,00
31	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (DIÁRIAS) - "PARA SER UTILIZADA EM LIMPEZA DE OBRAS - FREQUÊNCIA	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00
32	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (MENSAL) - "PARA SER UTILIZADA EM LIMPEZA DE OBRAS - FREQUÊNCIA:	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
33	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR - 10,0 KG (DIÁRIAS)	R\$ 77,00	R\$ 1.848,00
34	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE LIXADEIRA PORTÁTIL (MENSAL) - DIÂMETRO DE 100 MM - 110 / 220 V.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
35	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MARTELO	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			DEMOLIDOR - 10,0 KG (MENSAL)		
36	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE LIXADEIRA PORTÁTIL (DIÁRIAS) - DIÂMETRO DE 100 MM - 110 / 220 V.	R\$ 36,00	R\$ 864,00
37	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR - 15,0 KG (DIÁRIAS) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1.510 WATTS -	R\$ 84,50	R\$ 2.028,00
38	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR - 15,0 KG (MENSAL) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1.510 WATTS - I	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
39	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR 30,0 KG (DIÁRIAS) - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA SERVIÇOS DE ROMPIMENTO C	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
40	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE GERADOR PORTÁTIL (DIÁRIAS) - A PARTIR DE 6,5 HP (4 TEMPOS A GASOLINA) - 110 / 220 V.	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00
41	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE FURADEIRA PROFISSIONAL (MENSAL) - MADRIL COM DIÂMETRO DE 1/4" A 1/2" - 110 / 220 V.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
42	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE GERADOR PORTÁTIL (MENSAL) - A PARTIR DE 6,5 HP (4 TEMPOS A GASOLINA) - 110 / 220 V.	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
43	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE FURADEIRA PROFISSIONAL (DIÁRIAS) - MADRIL COM DIÂMETRO DE 1/4" A 1/2" - 110 / 220 V.	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
44	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MAQUITA (DIÁRIAS) - PARA CORTE DE GRANITO.	R\$ 28,00	R\$ 672,00
45	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MAQUITA (MENSAL) - PARA CORTE DE GRANITO.	R\$ 80,00	R\$ 960,00
46	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE SERRA CIRCULAR (DIÁRIAS) - PORTÁTIL - (PARA MADEIRA) DISCO COM DIÂMETRO DE 25 CM	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
47	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE SERRA CIRCULAR (MENSAL) - PORTÁTIL - (PARA MADEIRA) DISCO COM DIÂMETRO DE 25 CM	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
48	24	DI	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA (DIÁRIAS) - BOMBA PARA DRENAGEM 4" COM FORNECIMENTO DE CABO. 1/2" - 110 / 22	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
49	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LOCAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA (MENSAL) - BOMBA PARA DRENAGEM 4" COM FORNECIMENTO DE CABO. 1/2" - 110 / 220	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL: R\$ 154.440,00 (cento cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)					

VALOR TOTAL: R\$ 159.888,96 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Lagoa Santa/MG, 2021

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADAS:

LOCAMONTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

HENARDO MAGALHÃES TÔRRES e/ou

GABRIEL FERNANDES TÔRRES e/ou

CAROLINA FERNANDES TÔRRES DE FARIA

EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

ICARO RICARDO CASTRO PIANA

Testemunhas :

CPF: _____

CPF: _____

ATA RP Nº 084-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 77aab79d-ea52-45cf-81f0-d180de272320



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Adriana Souza Batista Barboza



Breno Salomão Gomes
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Breno Salomão Gomes



Gabriel Fernandes Tôrres
gabriel@locamonte.com.br
Assinou como parte

Gabriel



ICARO RICARDO CASTRO PIANA:03092279689
Certificado Digital
icaro@emeque.com.br
Assinou como parte



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Maria Aparecida Pires de Moura

Eventos do documento

22 Dec 2021, 14:19:56

Documento 77aab79d-ea52-45cf-81f0-d180de272320 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-12-22T14:19:56-03:00

22 Dec 2021, 16:53:37

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-12-22T16:53:37-03:00

23 Dec 2021, 13:48:32

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 62932) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-12-23T13:48:32-03:00

23 Dec 2021, 16:32:15

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-12-23T16:32:15-03:00

23 Dec 2021, 16:32:58

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabriel@locamonte.com.br** - DATE_ATOM: 2021-12-23T16:32:58-03:00

23 Dec 2021, 16:38:07

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **icaro@emeque.com.br** - DATE_ATOM: 2021-12-23T16:38:07-03:00

23 Dec 2021, 16:38:46

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-12-23T16:38:46-03:00

23 Dec 2021, 16:39:35

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-12-23T16:39:35-03:00

23 Dec 2021, 16:39:56

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-12-23T16:39:56-03:00

23 Dec 2021, 16:40:10

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 64720) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-12-23T16:40:10-03:00

24 Dec 2021, 10:37:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ICARO RICARDO CASTRO PIANA:03092279689
Assinou como parte Email: icaro@emeque.com.br. IP: 201.80.0.127 (c950007f.virtua.com.br porta: 57028).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Prodemge RFB,OU=A3,CN=ICARO RICARDO CASTRO PIANA:03092279689. - DATE_ATOM: 2021-12-24T10:37:56-03:00

26 Dec 2021, 09:01:52

GABRIEL FERNANDES TÔRRES **Assinou como parte** - Email: gabriel@locamonte.com.br - IP: 186.206.254.95 (bacefe5f.virtua.com.br porta: 47072) - [Geolocalização: -19.93343157015674 -43.94434971219388](#) - Documento de identificação informado: 015.397.866-09 - DATE_ATOM: 2021-12-26T09:01:52-03:00

27 Dec 2021, 09:05:10

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 1956) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2021-12-27T09:05:10-03:00

27 Dec 2021, 10:39:17

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41632) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-12-27T10:39:17-03:00

28 Dec 2021, 09:25:19

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 6648) - [Geolocalização: -19.6329208 -43.8959606](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-12-28T09:25:19-03:00

28 Dec 2021, 09:26:29

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 7096) - [Geolocalização: -19.6329208 -43.8959606](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-12-28T09:26:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a263bdef4ad2a70f269f24be5211b3f226d33b6375ceee3ecd9972d60d3df27c

(SHA512):cd25e69f07e6f4b520cefd101932be8233c736e7b1dffb346d3ddfad91283e83aab7f834a5428952868fc9d31ee9b032ecd832b04883225e2196fbafb91de9ff

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign